



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Avançado Três Corações

PRBA Nº1/2022/LPA/DAP/TCO/IFSULDEMINAS

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**CHAMADA PÚBLICA PNAE 01/2022**

**CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES - IFSULDEMINAS**

Processo: [23343.002043.2022-68](#)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública – Dispensa de Licitação nº 13/2022 – Chamada Pública nº 01/2022 – IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

2.1. Das Quantidades, Lote Mínimo e Valores:

Item	Descrição do item	Lote Mínimo	Regime de entrega	Quantidade		Valor unitário	Valor estimado da contratação
				Total	Unid. fornec.		
1	Bolo Caseiro, sabores variados (trigo, cenoura, laranja, banana, etc) - Fornecidos em fatias embaladas individuais de 80g.	4 KG	1 ou 2 Vezes na Semana	416	KG	R\$ 28,67	R\$ 11.926,72
2	Pão, base: de batata e farinha de trigo. 60g, embalados individualmente.	50 UN	1 ou 2 Vezes na Semana	5796	UNIDADE	R\$ 2,49	R\$ 14.432,04
3	Pão caseiro, tipo de cebola, semi-doce. 60g., embalados individualmente.	50 UN	1 ou 2 Vezes na Semana	5200	UNIDADE	R\$ 2,49	R\$ 12.948,00
4	PÃO CASEIRO, recheio de carne bovina. 100g, embalados	50 UN	1 ou 2 Vezes na Semana	5200	UNIDADE	R\$ 4,28	R\$ 22.256,00

	individualmente.						
5	BANANA PRATA IN NATURA	4,5 KG	2 Vezes na Semana	671	KG	R\$ 5,10	R\$ 3.422,10
6	BANANA NANICA IN NATURA	4,5 KG	1 ou 2 Vezes na Semana	671	KG	R\$ 4,77	R\$ 3.200,67
7	TANGERINA PONCAN IN NATURA	7 KG	1 ou 2 Vezes na Semana	815	KG	R\$ 3,83	R\$ 3.121,45
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 71.306,98</b>

## 2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

2.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

2.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

2.1.3. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

2.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste termo;

2.1.5. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

2.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

2.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

## 3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Avançado Três Corações poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

3.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

3.2.1. Nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos do Campus Avançado Três Corações, principais usuários do refeitório do campus.

3.3. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência, utilização e validade..

3.3.1 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

3.3.2. Para os produtos manufaturados a validade de vencimento deverá ser no mínimo de 3 (três) dias a contar da

data do dia da entrega do produto na unidade. Para os produtos in-natura, os quantitativos dos pedidos serão entregues nos seguintes estágios: maduras, aptos para o consumo, quase madura e/ou verde, evitando as muito maduras ou passadas, conforme as proporções solicitadas pela contratante no ato do pedido.

3.3.3 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

3.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

3.5. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

3.6. O fornecimento poderá ser realizado nas duas Unidades do Campus Avançado Três Corações. A Unidade I está localizada na rua Cel. Edgar Cavalcanti Albuquerque 61, Chácara das Rosas CEP: 37417-158 e a Unidade II na Rua Atalaia 251, Bairro Monte Alegre CEP 37410-460.

3.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**.

3.8. Os gêneros alimentícios deverão ser **entregues 2 (duas) vezes na semana**, conforme relação dos itens e suas respectivas quantidades informadas pela contratante. A frequência semanal e os horários poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual conforme o interesse institucional visando o ideal atendimento ao educando e respeitando o prazo mínimo estabelecido na convocação de fornecimento.

3.9. A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1. Incumbe ao Contratante:**

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

4.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

4.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

4.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

4.1.5. Efetuar o controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4.1.6. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

##### **4.2. Incumbe ao Contratado:**

4.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

4.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

4.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

4.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer

dessas alterações.

4.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Avançado Três Corações, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

4.2.6. Controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos formais.

4.2.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

5.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

### 5.1.2. Multa:

5.1.2.1. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

5.1.2.2. De mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

5.1.2.3. De mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.1.2.4. Compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

5.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Avançado Três Corações, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **10 (dez)** dias para pagamento por meio de GRU.

5.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais pelo prazo de até dois anos;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### 5.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

5.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

5.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, ou de **10 (dez)** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem conferem ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Três Corações, 07 de julho de 2022.

### REQUISITANTE

Wanderley Fajardo Pereira

Diretor de Administração e Planejamento

### APOIO TÉCNICO

Bruno Weber Ribeiro

Contador

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wanderley Fajardo Pereira**, DIRETOR - CD4 - TCO - DAP, em 07/07/2022 15:10:32.
- **Bruno Weber Ribeiro**, CONTADOR, em 07/07/2022 15:12:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 265119  
Código de Autenticação: bf95239e3c

